



PREFEITURA DE SOUSA  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO  
Em 20/06/25  
Presidente

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 024, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.087/2023 QUE "DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO E NÚMERO DE PARCELAS PERMITIDAS NOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA DE SOUSA/PB."

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB o seguinte PROJETO DE LEI:

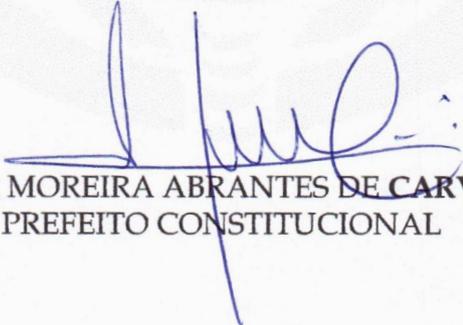
**Art. 1º.** Altera o Artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.087, de 16 de Fevereiro de 2023, que passa a vigor, doravante, com a seguinte redação:

**Art. 2º.** O parcelamento máximo da contratação dos empréstimos poderá ocorrer em até 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 11 de junho de 2025.

  
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Recels em 12.06.25  
